



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 009/2022/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, E, DO OUTRO, A EMPRESA JOSE RICARDO DE SANTANA - MEI, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, por intermédio de sua **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.099.205/0001-18, sediada à Praça Getúlio Vargas, nº 284, Bairro Centro, nesta cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, doravante denominada **Distratante**, neste ato representada por seu Prefeito, o **Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO**, e a empresa **JOSÉ RICARDO DE SANTANA - MEI**, localizada na Rua Santa Rita, nº 20, CEP. 49.280-000, Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.540.117/0001-63, doravante denominada **Distratada**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a **Cláusula Nona – Da Rescisão** do referido Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato nº 009/2022/PMTG**, celebrado em **04/01/2022**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Ar condicionados, incluindo instalação e desinstalação, a fim de atender as necessidades do município de Tomar do Geru.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

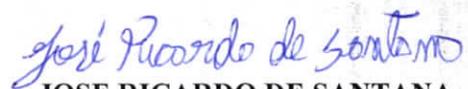
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 009/2022/PMTG**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Tomar do Geru/Se, 02 de março de 2022.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito
DISTRATANTE


JOSE RICARDO DE SANTANA
Empresário
DISTRATADO

TESTEMUNHAS:

I - Luiz Silva de Souza CPF: 311.345.915-45
II - Leandro da Silva Valença CPF: 006.021.845-25